

Processo n.: @REC 24/00288725

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão Singular GAC/WWD n. 218/2024, exarada no Processo n. @REC-24/00166450

Interessado: Consórcio Praia Linda

Procuradores: Sérgio Said Staut Júnior e outros

Unidade Gestora: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Unidade Técnica: GAC/WWD

Decisão n.: 681/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão Singular GAC/WWD n. 218/2024, proferida em 18/03/2024, nos autos do Processo n. @REC-24/00166450, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado supranominado, aos procuradores constituídos nos autos e à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC